LEI Nº 673/71

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino a proceder reparos e construçao de coletores de àguas pluviais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipla de Ouro Fino autorizado a promover entendimentos com o proprietário do terreno / que margeia a Estrada de Ferro, Dr. Vicente Barbedo Brandão, para o fim de dar solução permanente nosescoamento das àguas pluviais das ruas 13 de Maio e Francisco Salles.

Art. 2º- Os entendimentos autorizados no artigo 1º poderão ser amigável e, se não fôr encontrada solução do angustiante problema, poderaoo Sr. Prefeito Municipal promover a desapropriaçao pelos meios legais, ou encontrar outra solução.

Art. 3º- As obras de reforma e construção dos coletores de àguas pluviais correrão por conta da dotação 4110-91 do Orçamento vigente.

Art. 4º- As despesas com a desapropriação para / construção do canal de escoamento, correrão por conta da verba "INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO", podendo ainda, se fôr necessário, o Chefe do Executivo Municipal, proceder a sua suplementação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 09 de fevereiro de 1.971

Dr. Antonio Eloy Paulini Mirada
Prefeito Municipal

Romário Silva Junqueira
Secretário

Registrado no livro próprio, às fls. 165. Ouro Fino, data supra